



De: ESCRITORIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE BAURU

Fone: (14) 3223-1444

E-mail: edr.bauru@cati.sp.gov.br

Para: _____

Att.:

Fone:

Fax:

E-mail

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – SHOPPING EDR BAURU Nº 001/2017

Prezados Senhores,

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Agricultura e Abastecimento – Coordenadoria de Assistência Integral (CATI) recebeu um EMPRESTIMO Nº 7908-BR do Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD (Banco Mundial), para financiar parte do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II – Acesso ao Mercado, pretendendo aplicar parte desses recursos para fazer face aos pagamentos referente ao fornecimento dos serviços relacionados em anexo.

O Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II – Acesso ao Mercado convida à apresentação de Cotações com vistas ao fornecimento serviços de reforma e adequação do prédio da Casa da Agricultura do município de Lucianópolis, conforme Projeto Básico anexo.

As propostas deverão conter as seguintes informações:

1. Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
2. Prazo de garantia: mínimo de 05 (cinco) anos;
3. Prazo de entrega dos serviços, que deverá ser de até 90 (noventa) dias;
4. Indicação da disponibilidade de assistência técnica local, quando pertinente;
5. Indicação do prazo máximo para correção de irregularidades/defeitos apresentados nos serviços deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias;
6. A empresa está ciente de que o não cumprimento do prazo de entrega indicado no item 3 poderá ensejar nas penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei federal nº 8.666, de 21/06/1993 c.c os artigos 80 e 81 da Lei estadual nº 6.544, de 22/11/1989, bem como, na Resolução SAA nº 22, de 01/08/1996, podendo ainda o contrato ser rescindido nos moldes da Clausula 15 do Contrato;
7. As licitantes deverão estar registradas junto ao CREA;
8. As licitantes deverão estar cadastradas junto ao CAUFESP – Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo, bem como, possuir obrigatoriamente, conta corrente no Banco do Brasil S/A para fins de pagamento;
9. Constitui condição de contratação e pagamento a inexistência de débitos junto ao CADIN Estadual, junto as Sanções Administrativas e inexistência de registro junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), os quais deverão ser consultados no ato da assinatura do contrato, emissão de nota de empenho e a cada pagamento a ser efetuado;
10. As licitantes deverão apresentar juntamente com sua proposta as certidões do INSS (substituída pela Certidão Positiva com efeitos de negativa da Dívida Ativa da União) e FGTS, ambas dentro do prazo de validade, bem como, a CNDT – Certidão Negativa dos Direitos Trabalhistas da Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.



Encaminhar as propostas para o endereço abaixo (por escrito, fax ou e-mail) até dia 25/09/2017 às 10:00 horas

Secretaria de Agricultura e Abastecimento – Escritório de Desenvolvimento Rural de Bauru
PDRS – Microbacias II – Acesso ao Mercado
Av. Rodrigues Alves, nº. 2020 – Higienópolis, CEP: 17.013-242, Bauru/SP
A/C Sr (a.): Renata Ventura
Fone/Fax: (14) 3223-1444
E-mail: edr.bauru@cati.sp.gov.br renata.ventura@cati.sp.gov.br

O local de entrega dos serviços relacionados no anexo é o mesmo indicado no Projeto Básico.

O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega das medições dos serviços efetuados devidamente liquidados, mediante crédito em conta corrente da empresa no Banco do Brasil S.A. constante do seu cadastro no CAUFESP/SIAFEM-SP.

LISTA DE ANEXOS

Anexo I: Minuta de Termo de Contrato
Anexo II: Projeto Básico e adendos
Anexo III: Resolução SAA nº 22, de 01/08/1996
Anexo IV: Modelo de Proposta e Cronograma Físico-Financeiro



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO DE COMPARAÇÃO DE PREÇOS (SHOPPING)

ESTE CONTRATO é celebrado entre o Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento, representada pelo ESCRITÓRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE BAURU, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.384.400/0006-53, com sede na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, à Av. Rodrigues Alves, nº. 2020 – Higienópolis, CEP: 17.013-242, doravante denominado CONTRATANTE e neste ato pelo senhor Marco Aurélio Parolin Beraldo, RG. nº 22.415.099-6 e CPF. nº 254.014.378-46 e de outro lado como CONTRATADA _____, com sede à _____, neste ato representada por seu _____ [cargo/função do representante], senhor _____ RG nº _____ e CPF nº _____, mediante as seguintes condições:

CONSIDERANDO a necessidade do CONTRATANTE na execução dos Serviços objeto do presente,

CONSIDERANDO que a CONTRATADA se propõe a prestar esses Serviços,

ACORDAM as partes as seguintes cláusulas:

1. Do Objeto

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de execução de reforma e adequação do prédio da Casa da Agricultura do Município de Lucianópolis, conforme as especificações constantes Anexo 1 – Projeto Básico da COMPARAÇÃO DE PREÇOS (SHOPPING) EDR BAURU N.º 001/2017, do Processo SAA nº 9.970/2013 observadas as normas técnicas da ABNT.

Parágrafo Primeiro

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global.

2. Do Prazo, Medições e das Condições de Recebimento

A menos que as partes subseqüentes e expressamente acordem de modo diferente, a CONTRATADA deverá executar o objeto deste Contrato e concluí-lo em até 90 (noventa) dias contados a partir da data da ordem de início dos serviços, conforme as condições estabelecidas na licitação indicada neste instrumento e seus Anexos.

Parágrafo Primeiro

O objeto do contrato deverá ser executado no prédio da Casa de Agricultura do Município de LUCIANÓPOLIS localizada na Rua Dona Maria Faustina, nº 352 – CEP 17.475-000, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dessa execução.

Parágrafo Segundo

Todos os projetos executivos e legais elaborados pela CONTRATADA deverão ser aprovados pelo CONTRATANTE. O desenvolvimento dos serviços obedecerá ao Cronograma Físico-Financeiro apresentado na proposta.

As medições para faturamento deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias, a partir da ordem de início dos serviços. Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da Contratada, **com antecedência de 5 (cinco) dias**, instruída com os seguintes elementos:



- a) relatórios escrito e fotográfico;
- b) cronograma refletindo o andamento da obra;
- c) declaração, sob as penas da lei, afirmando que os produtos e subprodutos de madeira utilizados na obra são, exclusivamente, de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos e subprodutos de origem nativa:
 - c.1) se tais produtos e subprodutos forem aqueles listados no artigo 1º, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 53.047/2008, declaração, sob as penas da lei, afirmando que procedeu as respectivas aquisições de pessoa jurídica cadastrada no CADMADEIRA;
 - c.2) apresentação das faturas e notas fiscais e demais comprovantes da legalidade da madeira utilizada na obra, tais como Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, acompanhados das respectivas cópias, que serão autenticadas pelo servidor responsável pela recepção.

Parágrafo Terceiro

Serão medidos apenas os serviços ou as parcelas dos serviços executados e concluídos conforme o disposto nos documentos que integram o presente contrato.

Parágrafo Quarto

As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc.

Parágrafo Quinto

As medições serão acompanhadas por representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelas partes.

Parágrafo Sexto

Caberá ao gestor do contrato, após cada medição conferir junto ao CADMADEIRA a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos listados no artigo 1º, do Decreto Estadual nº 53.047/2008, bem como instruir o expediente da contratação com o comprovante do respectivo cadastramento e com as cópias de documentos indicadas no “caput” desta cláusula.

Parágrafo Sétimo

O objeto deste contrato será recebido pela CONTRATANTE, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei Estadual nº 6.544/89 e 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93 e as regras específicas estabelecidas neste instrumento, no edital e anexos da licitação indicada no preâmbulo.

Parágrafo Oitavo

A vistoria para recebimento da obra será feita para constatação da conclusão dos serviços de acordo com o projeto, as especificações e as recomendações da fiscalização. A CONTRATANTE fornecerá o Termo de Recebimento Provisório da Obra que terá validade por 90 (noventa) dias.

Parágrafo Nono

Decorrido esse período sem necessidade de quaisquer reparos, será entregue o Termo de Recebimento Definitivo; se houver ocorrências que justifiquem o refazimento no todo ou em parte da obra ou dos serviços, a contagem do período de 90 (noventa) dias será reiniciada.

Parágrafo Décimo



O recebimento da obra, bem como a aceitação dos serviços das etapas intermediárias, atesta o cumprimento das exigências contratuais, mas não afasta a responsabilidade técnica ou civil da CONTRATADA, que permanece regida pela legislação pertinente.

Parágrafo Décimo Primeiro

Havendo rejeição dos serviços no todo ou em parte estará a CONTRATADA obrigada a refazê-los, no prazo fixado pela CONTRATANTE, observando as condições estabelecidas para a execução.

3. Da Fiscalização e Vistorias

Serão realizadas vistorias pela CONTRATANTE ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados; a medição dos serviços executados para efeito de faturamento; e a recepção de serviços concluídos, especialmente ao final da obra.

Parágrafo Primeiro

Todas as vistorias serão realizadas pela CONTRATANTE e deverão ser acompanhadas pelo arquiteto ou engenheiro indicado pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A realização das vistorias deverá ser registrada no diário da obra, e as anotações da fiscalização no mesmo terão validade de comunicação escrita, devendo ser rubricadas pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA manterá no local o livro diário da obra, devendo o CONTRATANTE receber as segundas vias das folhas do mesmo. Nesse livro estarão registrados os trabalhos em andamento, condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e o fornecimento de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas, etc., servindo de meio de comunicação formal entre as partes.

4. Do Valor do Contrato

Obriga-se o CONTRATANTE, em face da execução entrega dos Serviços especificados no Anexo 1 – Projeto Básico pagar à CONTRATADA, a importância devida previamente aprovada, no valor de R\$ _____, (_____), na qual presume estarem incluídos todos os custos e lucros da CONTRATADA, bem como quaisquer obrigações fiscais que recaiam sobre os serviços/bens prestados/entregues.

Parágrafo Primeiro

Os recursos para pagamento do Serviço a que se refere o presente Contrato são oriundos do Acordo de Empréstimo 7908-BR, tendo como agências implementadoras a Coordenadoria de Assistência Técnica Integral/SAA e a Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais/SMA.

Parágrafo Segundo

Os recursos acima indicados acham-se disponíveis no Orçamento Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II – Acesso ao Mercado, estando assim classificados:

Programa de Trabalho: 20.541.1307.2286.0000

Fontes de Recursos: 007502056 (100%)

Natureza da Despesa: 33903981



5. Do Pagamento

Os pagamentos referentes à execução dos serviços serão efetuados em conformidade com as medições, correspondendo às etapas concluídas do cronograma da obra, mediante a apresentação dos originais da fatura.

Parágrafo Primeiro

Em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 116, de 31.07.03, e a propósito do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente sobre a execução contratual:

- a) em cumprimento à legislação do Município do local da obra, a CONTRATANTE, na qualidade de responsável pelo crédito tributário deverá reter e recolher ao referido Município, no prazo legal ou regulamentar, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISSQN, incidente sobre o valor das notas fiscais/faturas, apresentadas pela CONTRATADA;
- b) por ocasião da emissão das notas fiscais/faturas, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção relativo ao ISSQN, bem como indicar os valores não incluídos na base de cálculo do referido imposto, quando for o caso.

Parágrafo Segundo

O primeiro pagamento não poderá se referir apenas à instalação da obra, devendo necessariamente corresponder também a serviços executados e ficará condicionado ao cumprimento pela CONTRATADA das seguintes providências de sua única e inteira responsabilidade:

- a) apresentação de cópia do certificado de matrícula da obra perante o INSS, quando for o caso;
- b) entrega da via da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica da Obra, na qual deverá constar a referência expressa ao número do contrato, seu objeto, o número do processo com todos os seus campos integralmente preenchidos;
- c) colocação de placas;
- d) prova de comunicado à DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO - DRT- do início das obras;
- e) apresentação do comprovante de pagamento dos prêmios de seguros exigidos no contrato, vencidos até então.

Parágrafo Terceiro

Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir de cada medição, observando-se para as respectivas realizações, o seguinte procedimento:

- a) a CONTRATADA deverá entregar os relatórios de medição à Av. Rodrigues Alves, nº. 2020, Higienópolis, CEP: 17.013-242, Bauru/SP, junto ao Núcleo de Apoio Administrativo do Escritório de Desenvolvimento Rural de Bauru, no prazo de 02 (dois) dias após a sua realização, nos termos da Cláusula Segunda;
- b) a CONTRATANTE deverá aprovar os valores para fins de faturamento, comunicando essa aprovação à CONTRATADA no prazo de 3 (três) dias úteis do recebimento da medição;
- c) a CONTRATADA deverá apresentar a fatura no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados, nos termos da alínea anterior;
- d) a não aprovação dos valores nos termos da alínea "b" deverá ser comunicada à CONTRATADA, com a justificativa correspondente, no prazo estabelecido na mesma alínea "b";



e) as faturas emitidas contra a CONTRATANTE pela CONTRATADA deverão ser entregues à Av. Rodrigues Alves, nº. 2020, Higienópolis, CEP: 17.013-242, Bauru/SP, junto ao Núcleo de Apoio Administrativo do Escritório de Desenvolvimento Rural de Bauru.

Parágrafo Quarto

Constitui ainda condição para realização dos pagamentos, a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

Parágrafo Quinto

Os atrasos no cumprimento dos prazos fixados nas alíneas “a” e “c”, do § anterior ensejarão a prorrogação do prazo estabelecido no “caput” do § 3º por igual número de dias a que corresponderem os atrasos verificados.

Parágrafo Sexto

Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*, em relação ao atraso verificado.

Parágrafo Sétimo

Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A.

Parágrafo Oitavo

Para os pagamentos, além da execução dos serviços registrados pelas medições, é necessário que a CONTRATADA tenha cumprido todas as exigências contratuais relativas a pagamentos e atendido possíveis exigências da fiscalização, sem o que as faturas não serão aceitas.

Parágrafo Nono

As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções e, nessa hipótese, o prazo estabelecido no “caput”, do § 3º será contado a partir da data de reapresentação das faturas, sem incorreções.

Parágrafo Décimo

A devolução de qualquer fatura por desconformidade com a medição ou descumprimento de condições contratuais em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.

Parágrafo Décimo Primeiro

Para o último pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) baixa da matrícula da obra, com a respectiva CND do INSS;
- b) alvará de conclusão dos órgãos competentes;
- c) todos os projetos executivos e desenhos em conformidade com o construído (*as built*);
- d) manuais de operação e de manutenção, especificações e garantias de equipamentos e sistemas incorporados à obra por força deste contrato;
- e) relações de peças sobressalentes dos equipamentos e sistemas fornecidos;
- f) resultados dos testes e ensaios realizados;
- g) comprovantes de pagamentos de contas de água, energia elétrica, etc.



Parágrafo Décimo Segundo

A realização de pagamentos não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará aprovação definitiva dos serviços por ela executados.

6. Do Reajuste de Preço

Os preços não serão reajustados.

Parágrafo Primeiro

Só será admitido reajuste se o prazo de execução do objeto sofrer prorrogação, observados os termos deste instrumento e da Lei de Licitações, de modo que o contrato venha a atingir vigência superior a 12 (doze) meses, salvo se a prorrogação ocorrer por culpa exclusiva da CONTRATADA, hipótese em que não haverá reajuste.

Parágrafo Segundo

Para o reajuste, serão observados: periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta, conforme Decreto estadual nº 45.113, de 28 de agosto de 2.000, e o índice divulgado pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, bem como as disposições do Decreto estadual nº 27.133/87.

7. Da Alteração Contratual

Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

8. Do Acompanhamento do Contrato

A. Responsável/Gestor.

A CONTRATANTE designa o Eng. VI Cyro Sobral Pinto Junior, Diretor do Núcleo de Engenharia da SAA, como responsável pelo acompanhamento das atividades/entregas objeto deste Contrato, pela emissão de relatórios e aceitação dos serviços ou termo de recebimento de bens, medições e demais contatos necessários, bem como pela aprovação das faturas para pagamento.

9. Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

À CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento e seus anexos, bem como daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

I- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo.

II- Responsabilizar-se integralmente pelas obras e/ou serviços porventura executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive aqueles que acarretem infiltrações de qualquer espécie ou natureza, que deverão ser demolidos e/ou refeitos, sem ônus para o CONTRATANTE.



III- Responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste contrato, bem como pelas despesas provenientes do uso de equipamentos.

IV- Manter durante toda execução contratual os seguintes seguros, e encaminhar quando solicitado, as respectivas apólices ao CONTRATANTE:

a) risco de responsabilidade civil do construtor;

b) contra acidentes do trabalho; e

c) riscos diversos de acidentes físicos decorrentes da execução do objeto deste contrato, além de outros exigidos pela legislação pertinente.

V- Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de acidentes do trabalho, não cobertas pelo seguro.

VI- Reparar ou reconstruir partes da obra danificadas por incêndio ou qualquer sinistro ocorrido na obra, independentemente da cobertura seguro, no prazo determinado pela CONTRATANTE, contado a partir da notificação expedida para tanto.

VII- Manter vigilância, constante e permanente, sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer.

VIII- Informar à área de segurança da CONTRATANTE os nomes e funções dos empregados da CONTRATADA que estarão atuando na execução das obras em questão.

IX- Fornecer, a CONTRATANTE, os dados técnicos de seu interesse, e todos os elementos e informações necessárias, quando por este solicitado.

X- Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços, especialmente as disposições do Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008, obrigando-se a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenham procedência legal e, no caso de utilização de produtos e subprodutos listados no artigo 1º, do referido decreto, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica cadastrada no “Cadastro Estadual de Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira – CADMADEIRA”.

XI- Organizar o almoxarifado, estocando, convenientemente, os materiais de sua propriedade e os fornecidos para a execução da obra objeto deste contrato, responsabilizando-se pela sua guarda e distribuição.

XII- Cumprir e fazer com que todo o pessoal em serviço no canteiro de obras observe os regulamentos disciplinares, de segurança e de higiene existentes no local de trabalho, devendo observar as exigências emanadas da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) e, principalmente, as contidas na legislação em vigor.

XIII- Manter, permanentemente, no canteiro de obras, pelo menos um representante autorizado/preposto, devidamente credenciado junto a CONTRATANTE, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização da CONTRATANTE toda a assistência necessária ao bom cumprimento e desempenho de suas tarefas.

XIV- Providenciar a confecção e colocação, às suas expensas, em lugar visível do canteiro, de placa de acordo com o modelo que será fornecido pela CONTRATANTE.

XV- Assegurar livre acesso à fiscalização da CONTRATANTE aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências solicitadas, no prazo por ela estabelecido, bem como fornecer as informações solicitadas.



XVI- Apresentar para controle e exame, sempre que a CONTRATANTE o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços a CONTRATANTE, por força deste contrato.

XVII- Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE. Nessa hipótese a CONTRATANTE poderá reter pagamentos devidos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.

XVIII- Providenciar o licenciamento e outros requisitos para a instalação do canteiro de obras e execução dos serviços, sendo também responsável por todas as providências, bem como pelo pagamento de taxas e emolumentos junto às concessionárias de serviços públicos, para efetivação das ligações definitivas de água, telefone, energia elétrica, esgoto, gás e outros pertinentes, sendo estas condições necessárias ao recebimento definitivo da obra.

XIX- Responsabilizar-se, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do “Termo de Recebimento Definitivo”, pela reparação, às suas expensas, de qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica comprovada, na execução das obras objeto deste contrato, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, assim em razão dos materiais, como do solo, conforme preceitua o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

XX- Ter pleno conhecimento das condições locais e da região onde serão executados os serviços.

XXI- Propiciar aos seus empregados as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes os equipamentos e materiais para o bom desempenho e controle de tarefas afins.

XXII- Identificar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.

XXIII- Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica, bem como, durante a jornada de trabalho, desviar a atenção do serviço.

XXIV- Substituir qualquer integrante de sua equipe, cuja permanência no serviço for considerada inconveniente, no prazo determinado pela CONTRATANTE.

XXV- Manter pessoal habilitado, uniformizado, num só padrão, devidamente identificado através de crachás com fotografia recente.

XXVI- Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE.

XXVII- Dar ciência imediata e por escrito a CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

XXVIII- Prestar os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços.

XXIX- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.

XXX- Preservar e manter a CONTRATANTE à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de quaisquer natureza referentes aos serviços.



10. Das Obrigações da Contratante

Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

I- Expedir ordem de início dos serviços.

II- Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato, considerada a natureza dos mesmos.

III- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

IV- Exercer fiscalização dos serviços.

V- Permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADA amplo e livre acesso às áreas físicas da CONTRATANTE envolvidas na execução deste contrato, observadas as suas normas de segurança internas.

VI- Providenciar a desocupação de ambientes, quando for o caso.

VII- Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito a natureza dos serviços que tenham a executar.

VIII- Indicar Gestor do Contrato, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11. Dos Padrões de Desempenho

A CONTRATADA se obriga a executar/entregar os Serviços de acordo com os mais elevados padrões de desempenho e integridade profissional e ética ou qualidade e condições solicitadas, no caso de bens. Na hipótese da CONTRATANTE considerar serem insatisfatórios sua conduta ética e/ou os serviços ou na entrega dos bens, objeto deste Contrato, poderá, rescindi-lo unilateralmente.

12. Dos Impedimentos

A CONTRATADA concorda que, no decorrer deste Contrato e após o seu término, não poderá executar outros serviços decorrentes deste e/ou em outros, que configure conflito de interesse.

13. Da Cessão ou Transferência dos Direitos e Obrigações Contratuais

É defeso à CONTRATADA a cessão ou transferência total ou parcial dos direitos e obrigações contratuais

14. Da Fraude e da Corrupção

A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.1 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

A Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”:

(i) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,

(ii) atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco.

14.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

14.3. Considerando os propósitos dos itens acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, desde já concorda e autoriza na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15. Da Rescisão

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as conseqüências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e artigos 75 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/89.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 77 da Lei Estadual nº 6.544/89.

Parágrafo Segundo

Rescindido o contrato, a CONTRATADA terá um prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação da rescisão contratual na imprensa oficial, para desmobilizar o canteiro e deixá-lo inteiramente livre e desimpedido.

15.1 Pela CONTRATANTE

A CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato, mediante notificação, prévia e escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a ser expedida após a ocorrência de quaisquer eventos especificados nas alíneas (a) a (e) desta Cláusula:



- (a) se a CONTRATADA não remediar a falha no desempenho das suas obrigações no prazo de 10 (dez) dias após recebida a notificação ou em prazo adicional aprovado por escrito pela Contratante;
- (b) se a CONTRATADA, em virtude de Força Maior, mostrar-se incapaz de desempenhar adequadamente no caso de serviços objeto do presente Contrato;
- (c) se, a critério da CONTRATANTE, a CONTRATADA envolver-se em práticas de fraude ou de corrupção, citadas na cláusula anterior, no decorrer do processo de seleção para o Contrato ou durante sua execução; ou
- (d) se a Contratante, discricionariamente, decidir rescindir este Contrato;
- (e) pelos motivos expostos no caput desta Cláusula.

15.2 - Pela CONTRATADA:

A CONTRATADA poderá rescindir este Contrato mediante notificação prévia e escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a Contratante, a ser expedida após a ocorrência de qualquer dos eventos especificados nas alíneas (a) e (b) desta Cláusula 15.2.

- (a) se a CONTRATANTE deixar de pagar qualquer valor devido à CONTRATADA nos termos deste Contrato e que não estiver sendo objeto de disputa nos termos da Cláusula 7, nos 30 (trinta) dias após o recebimento de notificação escrita da CONTRATADA referente ao atraso do pagamento; ou
- (b) se, em virtude de Força Maior, a CONTRATADA declarar-se incapaz de desempenhar adequadamente no caso de serviços objeto do presente Contrato.

15.3 Pagamento na Rescisão:

Ao rescindir este Contrato, conforme o disposto nas Cláusulas 15.1 ou 15.2, a CONTRATANTE deverá efetuar os seguintes pagamentos à CONTRATADA:

- (a) remuneração em conformidade com a Cláusula 3, pelos serviços prestados ou pelos bens entregues, satisfatória e anteriormente à data da rescisão;

16. Da Garantia de Execução Contratual

Fica a Contratada dispensada da prestação de garantia.

17. Da Vigência

O prazo de vigência do presente ajuste será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da ordem de início da execução dos serviços, podendo ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

18. Das Sanções para o caso de Inadimplemento

Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, artigos 80 e 81 da Lei Estadual nº 6.544/89, de acordo com o estipulado na Resolução SAA nº 22, de 01/08/1996, no que couber.

Parágrafo Primeiro

Sem prejuízo da aplicação das sanções indicadas no “caput” desta cláusula, o descumprimento das obrigações previstas nos incisos I, II e III, do artigo 9º, do Decreto estadual nº 53.047/2008, sujeitará a Contratada a aplicação da sanção administrativa de proibição de contratar com a Administração Pública, estabelecida no artigo 72, parágrafo oitavo, inciso V, da Lei Federal nº



9.605, de 12 de fevereiro de 1998, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes a referida sanção, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal.

Parágrafo Segundo

A CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar das faturas, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

Parágrafo Terceiro

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

19. Das Disposições Finais

Fica ajustado, ainda que:

I- Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital de Shopping EDR Bauru nº 001/2017 e seus anexos;
- b) a PROPOSTA apresentada pela CONTRATADA;
- c) A Resolução SAA nº 22, de 01/08/1996;

II- Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE os relatórios, mapas, desenhos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto por ela executado.

III- Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Estadual nº 6.544/89, da Lei Federal nº 8.666/93 e disposições regulamentares.

20. Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de São Paulo para resolver qualquer questão que deste contrato se origine, não resolvidas na esfera administrativas.

Bauru, ____ de _____ de _____

Pelo CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

Testemunhas

Pela Contratante

Pela Contratada

PROJETO BÁSICO

PARA OS SERVIÇOS DE REPAROS E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DA CASA DA AGRICULTURA DE LUCIANÓPOLIS.

A. NATUREZA E LOCALIZAÇÃO

O presente projeto básico tem por objetivo a execução dos serviços de reparos e adequação do prédio da Casa da Agricultura de Lucianópolis, localizada na Rua dona Maria Faustina, 352, na cidade de Lucianópolis-SP.

B. DISPOSIÇÕES GERAIS

No desenvolvimento desse projeto básico foram adotados e cumpridos, no que couberam, as disposições contidas no **Decreto nº 56.565, de 22 de dezembro de 2010**.

Foram analisados e considerados os itens quanto à funcionalidade, adequação ao interesse público, segurança, durabilidade, economia, facilidade na execução e conservação.

Deixamos de contratar o estudo de impacto ambiental por tratar-se de serviços ou resultado obtido com esses serviços, sem risco de interferência ou causar danos ao meio ambiente.

Os materiais e mão-de-obra, constantes no projeto básico, foram especificados considerando a oferta existente no local da obra.

Todos os serviços deverão ser executados atendendo-se às Normas Regulamentadoras constantes da **Portaria 3214 de 08/06/1978** relativas a **Segurança e Medicina do Trabalho**.

Além das disposições aqui manifestadas a execução dos serviços deverá também obedecer os projetos.

Entende -se como projeto, os desenhos, especificações técnicas, instruções de serviços ou qualquer documento afim, fornecido ou aprovado pela CONTRATANTE, dando indicação de como os serviços deverão ser executados.

Além do que estão explicitamente indicados nos projetos, os serviços deverão obedecer às especificações definidas nesse memorial descritivo e nas **Normas da ABNT**.

Os materiais a serem utilizados serão todos de primeira qualidade. A expressão "**DE Primeira Qualidade**" tem, nas presentes especificações, quando existirem diferentes gradações de qualidade em um mesmo produto, a gradação de qualidade superior.

Conforme disposto no artigo 8º do decreto Estadual nº 53.047, de 02 de junho de 2008 "Artigo 8º - Todas as contratações de obras e serviços de engenharia realizadas no âmbito da Administração Estadual Direta e Indireta, a partir de 1º de junho de 2009, que envolvam o emprego de produtos e subprodutos florestais listados no artigo 1º deste decreto, deverão contemplar no seu processo licitatório a exigência de que referidos bens sejam adquiridos de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA.

Quando nas especificações constar a marca, o nome do fabricante ou tipo de material, setas especificações se destinam a definir o tipo e o padrão de qualidade requerida, estando obviamente permitido o emprego de materiais similares.

Entende-se por materiais similares os que possuem a mesma função, a mesma natureza e o mesmo efeito.

C. MEMORIAL DESCRITIVO

1. DEMOLIÇÕES, REMOÇÃO, RETIRADAS E LIMPEZA

Ficarão a cargo exclusivo da contratada, todas as providências e despesas correspondentes as instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinaria e ferramentas necessárias a execução dos serviços provisórios tais como: barracão, andaimes, tapumes, cerca, instalações de sanitários, de luz, de água, etc.

Deverá ser executada a demolição de pisos internos, azulejos dos banheiros, bem como seus respectivos revestimentos (emboço e reboco) conforme indicado no projeto. Os pisos de todas ambientes internos, incluindo cozinha e sala para cursos deverá ser demolidos.

Na área externa, será demolido todo o piso da área frontal do prédio.

Válvulas dos banheiros, assim como registros, vasos sanitários , papeleiras, cabides etc, terão de ser removidos.

Todo o telhamento deverá ser removido.

Todos os materiais provenientes da demolição e limpeza, deverão ser depositados em caçambas e destinadas em local adequado.

2. PAVIMENTAÇÃO

Pavimentação externa

Sobre o terreno perfeitamente compactado, após colocadas as canalizações que devem passar sob o piso, será executado o lastro com uma camada de brita nº 01 e= 3 cm. Após a compactação do lastro, será executado o contra-piso, misturado na betoneira fck = 18 Mpa. com espessura de 0.05m.

Deverão ser executados canteiros nas dimensões previstas no projeto.

Deverão ser tomadas precauções no recobrimento das canalizações sob o piso e no esquadrejamento entre paredes e contra-piso, que deverão formar triédros perfeitos.

Pavimentação interna:

Sobre o terreno perfeitamente compactado, após colocadas as canalizações que devem passar sob o piso, será executado o lastro com uma camada de brita nº 01 e= 3 cm. Após a compactação do lastro, será executado o contra-piso, misturado na betoneira fck = 18 Mpa. com espessura de 0.05m.

Deverão ser tomadas precauções no recobrimento das canalizações sob o piso e no esquadrejamento entre paredes e contra-piso, que deverão formar triédros perfeitos.

Deverá ser executada a regularização do contra-piso através de massa de cimento a areia, traço 1:3 com espessura de 2,00 cm.

Sobre o contra-piso já regularizado, deverá ser assentado piso cerâmico PEI 5.

Serão assentados pisos cerâmicos nos banheiros, cozinha, sala p/ cursos, sala para reuniões, varanda, almoxarifado, área de circulação, sala técnica 1 e 2 e escritório.

As soleiras e peitoris deverão ser executadas em granito natural.

3. COBERTURA

Estrutura de Madeira:

As peças de madeira que estiverem danificadas deverão ser substituídas. Deverão ser utilizados peças serradas, beneficiadas, desempenadas e secas, de madeiras de boa qualidade e procedência, isentas de nós, brancos, casca, broca, caruncho, trincas, fibras torcidas ou outros defeitos que venham diminuir a resistência física das peças e comprometer sua durabilidade e trabalhabilidade.

Telhas de cimento:

Todas as telhas deverão ser substituídas. Deverá ser providenciada a obstrução dos orifícios das telhas junta a alvenaria, através de revestimento (chapisco e reboco), para que não haja a entrada de animais e insetos.

Calhas:

Deverão ser utilizadas calhas metálicas conforme previsto no orçamento.

Forros:

Deverão ser instalados na sala p/ cursos e cozinha, forro de PVC 10,00 mm.

4. PINTURA

Deverão ser observados a determinações do Projeto da Obra e Orçamento de Custo, quanto ao tipo de tinta a ser utilizada.

Cores:

A escolha das cores ficará a critério da contratante.

Paredes e tetos (laje):

As paredes e tetos deverão devidamente lixadas e limpas. Feito isso as paredes e tetos deverão receber no mínimo 2 demão de látex acrílico.

Em madeira:

Todas as portas de madeira deverão ser lixadas convenientemente. Posteriormente, deverá ser executada a pintura em esmalte sintético em duas demãos, aplicadas a pincel, na cor adotada para esquadrias e caixilhos.

As tintas a serem aplicadas deverão ser afinadas ou diluídas com solvente apropriado e de acordo com as instruções do fabricante. Deverão ser de primeira qualidade.

Em Ferro:

Preliminarmente, todas as superfícies deverão ser lixadas e receberão após 01(uma) demão de zarcão. Posteriormente, deverá ser aplicado o esmalte em 2(duas) ou mais demãos.

5. ESQUADRIAS

Batentes: as portas deverão ser instaladas em batentes de madeira-de-lei

Portas: as portas deverão ser em madeira-de-lei do tipo liza, de boa qualidade seguindo as dimensões estabelecidas no projeto.

Todas as janelas e portas externas deverão ser substituídas esquadrias metálicas e vidros 4,00 mm. Deverão se seguidos as configurações das esquadrias pré-existentes, no tocante a suas divisões, para que se sejam mantidas as características da fachada original.

Na passagem entre o hall de entrada e a sala de reuniões, deverá ser instalada uma porta de correr em vidro temperado 8,00 mm.

No acesso principal ao prédio, mais precisamente junto a rampa, deverá ser instalado um portão de correr, executado em metalon 20x20 cm, no padrão do gradil já existente.

7. REVESTIMENTO

Revestimento com Argamassa: as paredes internas e externas, receberão revestimento em argamassa constando de duas camadas superposta contínuas e uniforme, de chapisco e argamassa de areia fina desempenada.

Antes da execução de cada etapa as superfícies deverão estar limpas de gorduras , vestígios orgânicos e impurezas, e abundantemente molhadas.

Chapisco: as superfícies a serem revestidas serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia traço 1:4.

Nas paredes externas de alvenarias de embasamento, será feito revestimento com chapisco executados com peneira. Cuidados especiais deverão ser tomados quanto a perfeita aderência do chapisco na alvenaria. O chapisco deverá ficar em sua cor natural.

Argamassa da Areia Fina Desempenada:

Areia Fina: serão utilizados agregados, silício – quartzo, de grãos inertes, limpos e isentos de impurezas

Cal hidratada: de boa qualidade.

Cimento: deverá ser utilizada cimento “Portland” comum, dentro do prazo de validade.

Preparo da Dosagem: o preparo deverá ser feito por processo mecânico e contínuo, evitando-se perda de água ou segregação dos materiais – quando o volume de argamassa for pequeno, poderá ser utilizado preparo normal. Em quaisquer dos casos a mistura deverá apresentar massa homogênea, de aspecto uniforme e consistência plástica recomendada. A quantidade a ser preparada deverá atender as necessidades dos serviços a executar em cada etapa. Serão rejeitadas as argamassas que apresentem vestígio de endurecimento, retiradas ou caídas dos revestimentos, sendo expressamente proibido tornar a amassa-la. A dosagem a ser adotada será 1:2:8 de cimento, cal e areia.

Aplicação: antes de iniciado qualquer serviço de revestimento, as superfícies a revestir deverão apresentar-se limpas e molhadas. Os revestimentos deverão apresentar parâmetros desempenados, prumados, alinhados e nivelados.

Os revestimentos deverão ser executados conforme indicação de Projeto Arquitetônico e informação de Orçamento de Custos.

Azulejos:

Serão assentados nos sanitários azulejos até o teto, nas dimensões de 20x20cm, conforme previsto na planilha orçamentária.

8. INSTALAÇÕES DE ESGOTO E PLUVIAIS

sistema de esgotos deverá ser refeito.

As peças de PVC deverão ser soldadas conforme indicação do fabricante. As declividades deverão ser compatíveis com o diâmetro e tipo das tubulações.

Ramais externos: a rede será executada conforme as normas técnicas e constara de:

a) Caixa de inspeção em alvenaria de tijolos maciço, revestidos internamente com argamassa de cimento e areia média, no traço 1:3 ou pre-moldados em concreto, com caimento suficiente para permitir perfeito escoamento. A tampa será de concreto, com 0,05m de espessura, pré moldada.

b) As tubulações quando enterrados devem ser assentes sobre o terreno com base firme, recobrimento mínimo de 0,30m. Nos trechos onde tal recobrimento não seja possível ou onde a tubulação esteja sujeita as fortes compressões de choque, deverá receber proteção que aumenta sua resistência mecânica, ou ser executada em ferro fundido.

9. INSTALAÇÕES HIDRAULICAS

Substituição de válvulas e registros, bem como a canalização danificada.

Os tubos a serem usados serão de PVC soldável, desde o registro de pressão, até os pontos de saída, obedecendo às normas técnicas.

Deverão ser instalados 2 reservatórios, cada um deles com capacidade de 1000 l.

10. INSTALAÇÕES ELETRICAS

As instalações elétricas serão executadas pela contratada de acordo com a NB-3 da ABNT e com as normas da Companhia Concessionária de Energia Elétrica.

A rede interna de distribuição será em linha aberta, utilizando-se condutores de cobre com isolamento em PVC 70 graus centígrados 750V, distribuídos por eletrocalhas, as descidas para os interruptores e tomadas de correntes far-se-ão através de eletrodutos de PVC embutidos na alvenaria.

Tomadas e interruptores serão substituídos.

Os pontos de cabeamento estruturado serão executados nos locais indicados no projeto.

11. APARELHOS SANITÁRIOS

Equipamentos:

1. Os vasos sanitários deverão ser na cor clara;
2. Deverá ser utilizada válvula de descarga no sanitário p/ PNE;
3. Demais sanitários vaso com caixa acoplada;
4. As torneiras deverão ser metálicas com acionamento hidromecânico;
5. Barras de apoio p/ deficientes.

12. MURO DE CONTENÇÃO

Para a execução da rampa de acesso a sala p/ cursos, deverá ser executado muro de contenção.

Fundações:

Estacas: As fundações serão constituídas de estacas executadas a trado, com diâmetro nominal de 0,25m e profundidade tal que penetre no mínimo 1,50 m em terreno de boa qualidade e que dê aderência lateral. Serão executados, bem como, seus prolongamentos, em concreto armado, $f_{ck} = 20 \text{ Mpa}$, com seguinte ferragem:

- a) Na estaca: 4 barras de aço 9,50 mm CA-50 que deverão penetrá-la no mínimo 1,00m e que servirão para amarração com seu prolongamento ou com o baldrame propriamente dito. As barras de aço de ancoragem da estaca ao seu prolongamento ou ao baldrame ter transpasse no mínimo 0,20m.
- b) Sobre as estacas ou sobre seus prolongamentos deverão ser executadas vigas baldrame com dimensões 20 x 25 cm em concreto armado, $f_{ck} = 20 \text{ Mpa}$, com 04 (quadro) barras de aço 9,50 mm CA-50, estribadas a cada 18 cm com aço 4,2 mm CA-60B.

Estrutura:

Os pilares embutidos nas paredes deverão ser executados com 4 barras de aço 9,50 mm, estribadas a cada 0,20 m, com aço 4,20 mm.

Viga do respaldo: com dimensões 20 x 25 cm em concreto armado, $f_{ck} = 20 \text{ Mpa}$, com 04 (quadro) barras de aço 9,50 mm CA-50, estribadas a cada 18 cm com aço 4,2 mm CA-60B.

Alvenaria:

Deverão atender a EB – 20, 8 furos, nas dimensões de 09 x 19 x 19 cm, de primeira qualidade, bem cozidos, leves, duros, sonoros, com faces planas e quebra máxima de 3% (três por cento), assentados a 1 vez.

Argamassa: para assentamento dos tijolos deverá ser utilizado argamassa mista de cimento, cal e areia no traço 1:2:8, revolvidos até obter-se mistura homogênea.

A espessura desta argamassa não poderá ultrapassar 0,015m.

13. PORTÕES Portão da garagem:

Fechamento em chapa de aço carbono vincada SAE 1008 / 1012, bitola BWG 14 (2,10 mm) nas duas faces (interna e externa), fixadas à estrutura tubular por meio de solda, com ou sem abertura; batentes em chapa de 3 / 16; porta -cadeado, ferrolhos, puxadores em barra redonda de aço carbono SAE 1008 / 1012, bitola 1/2; todo o material metálico deverá ser fornecido com tratamento superficial antioxidante à base de fundo de óxido.

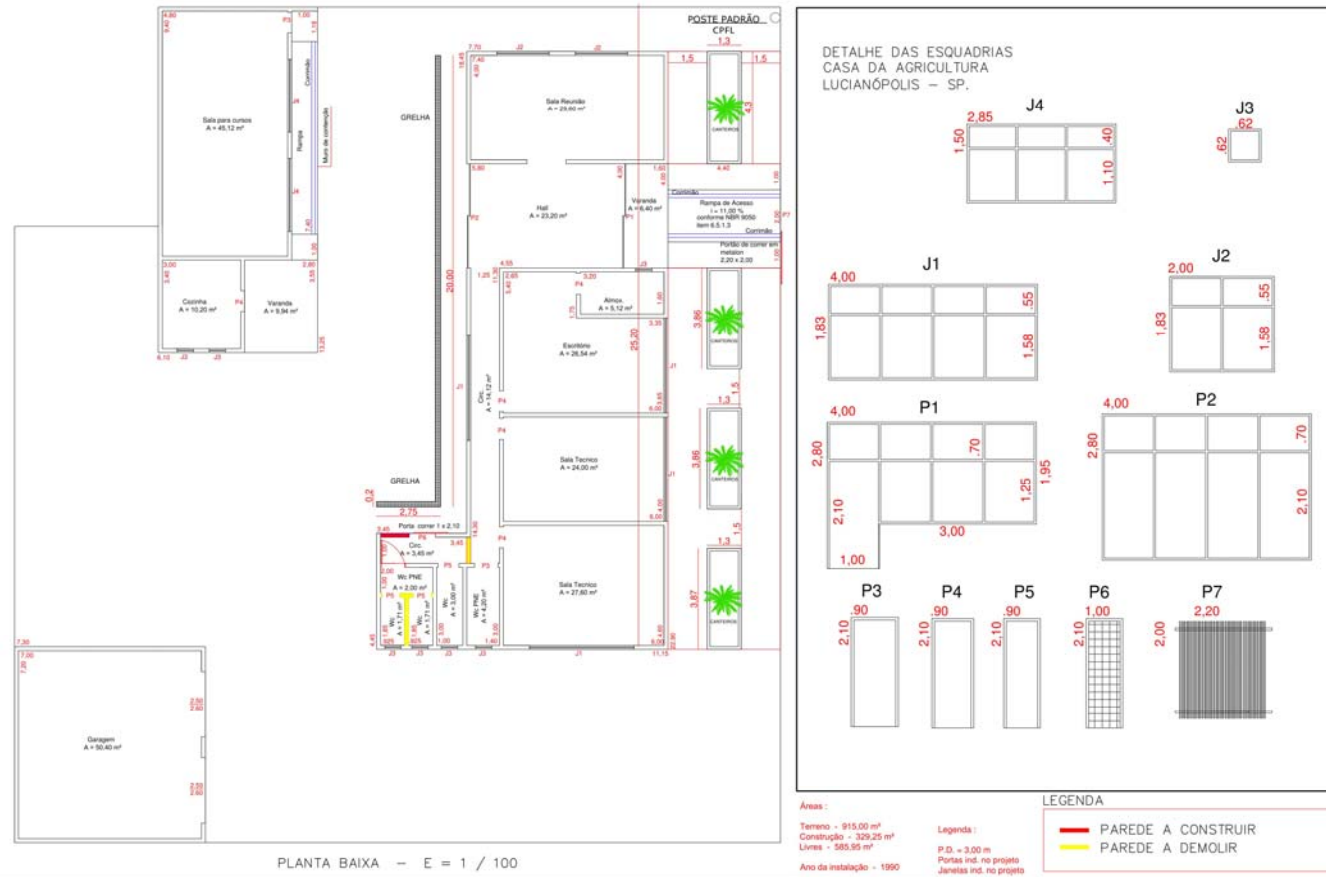
14 . OBSERVAÇÕES:

1. A obra deverá estar de acordo com a NBR 9050, no que diz respeito a rampas, corredores, portas e sanitários, destinados a acessibilidade de Pessoas Portadoras de Deficiência.
2. Todos os serviços constantes do orçamento foram obtidos através da CPOS Boletim 169. Assim, dúvidas com relação aos mesmos poderão ser esclarecidas mediante consulta a seu respectivo código.

Lucianópolis, 04 de abril de 2017.

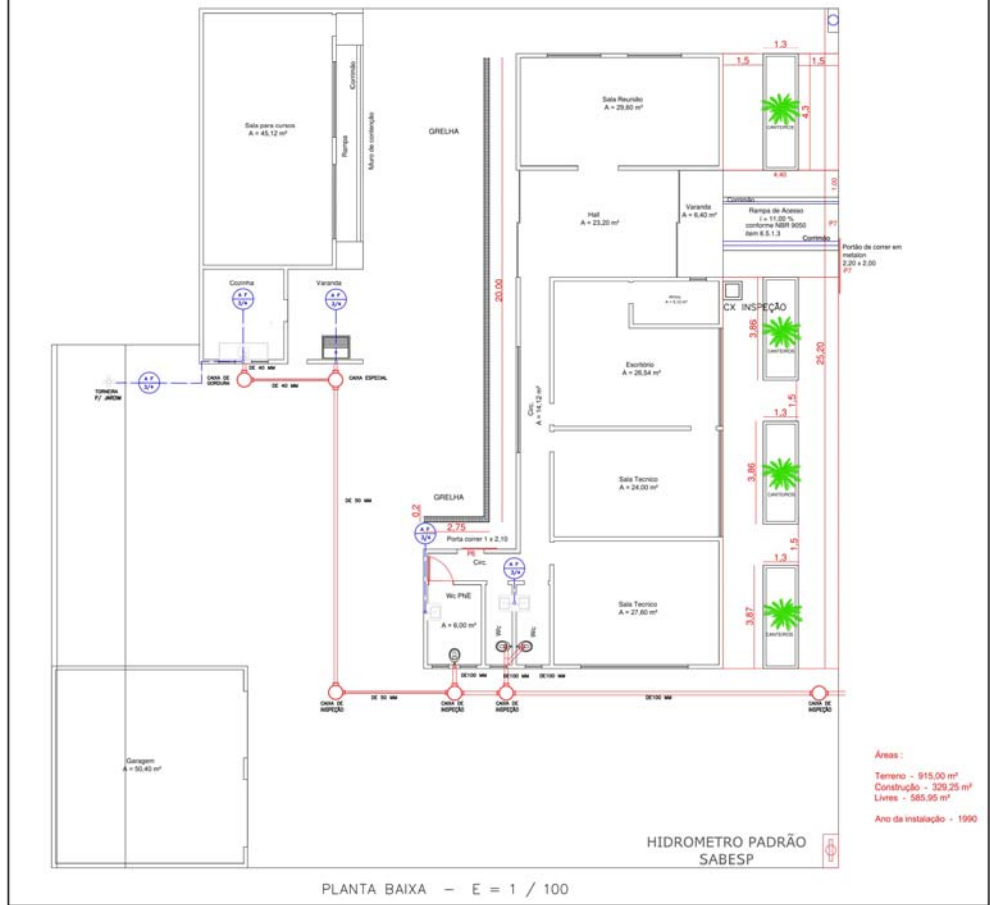
Edilson José Bataier
Engenheiro Civil
CREA 5060456620

CASA DA AGRICULTURA DE LUCIANÓPOLIS – SP.



PLANTA BAIXA E DETALHE DAS ESQUADRIAS ESC 1/100

CASA DA AGRICULTURA DE LUCIANÓPOLIS – SP.



Áreas :
 Terreno - 915,00 m²
 Construção - 329,25 m²
 Livres - 585,95 m²
 Ano da instalação - 1990

TABELA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		
Nº	Simbologia	Especificação do produto
1		HIDROMETRO PADRÃO SABESP
2		CAIXA DE ABRIGAMENTO DE ENCHIMENTO
3		DESCRIÇÃO DE ÁGUA FRIA
4		TUBO DE ÁGUA FRIA DE 1/2"
5		DESCRIÇÃO ÁGUA DE DESCARGA FLUÍO DE BARRIL
6		TUBO PPR COM DIÂMETRO EXTERNO 40MM 50MM E 63MM
7		TORNELINA JBM
8		



ANEXO III

SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Resolução SAA-22 de 01 de agosto de 1996

Estabelece normas para a aplicação das multas previstas nos artigos 81, 86, “caput” e seus §§ e 87, II da Lei Federal n.º 8.666. de 21/6/93, atualizada pela Lei Federal 8.883, de 8/6/94 e 79 e 81, II, da Lei Estadual 6.544, de 22/11/89.

O Secretário de Agricultura e Abastecimento resolve:

Artigo 1º - A aplicação das multas a que aludem os artigos 81, 86, “caput” e seus §§ e 87, II da Lei Federal n.º 8.666. de 21/6/93, atualizada pela Lei Federal 8.883, de 8/6/94 e 79 e 81, II, da Lei Estadual 6.544, de 22/11/89, 80, parágrafo 2º e 81, inciso II da Lei 6.544/89, obedecerá, no âmbito da Pasta, às seguintes normas:

I - por atraso na entrega:

- a) de 0,2% ao dia e até o máximo de 10 dias;
- b) de 0,4% ao dia de 11 até o máximo de 30 dias.

II – pela inexecução total ou parcial do ajuste:

- a) de 20% sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
- b) multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

III – O prazo de entrega do material ou serviço ocorrerá a partir da data em que o adjudicatário receber a Nota de Empenho.

IV – O material ou serviço não for aceito, o fornecedor deverá substituí-lo dentro do prazo de 5 dias da comunicação da recusa, sob pena de sujeitar-se a aplicação de multa, nos termos do disposto nos incisos I e II, considerada a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte à data da referida comunicação.

V – A multa deverá ser recolhida ao Tesouro do Estado dentro do prazo de 10 dias da data da respectiva notificação.

VI - O não pagamento da multa no prazo previsto no inciso anterior acarretará a sua inscrição na dívida ativa e cobrada judicialmente.

VIII – Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração incidirá multa de 20% sobre o valor total do ajuste.

Artigo 2º - A aplicação das multas previstas no artigo anterior não impede que a autoridade competente rescinda, aplique ou proponha a aplicação de outras penalidades previstas nos artigos 86 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666. de 21/6/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal 8.883, de 8/6/94 e 81 da Lei Estadual 6.544, de 22/11/89, bem como na responsabilidade civil pela inexecução total ou parcial.

Artigo 3º - Da aplicação das multas prevista na Resolução, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, consoante do disposto nos artigos 109, “I” e parágrafos 6º da Lei Federal n.º 8.666. de 21/6/93, com alterações introduzidas pela 8.883, de 8/6/94, inciso I, alínea “e” e parágrafos 1º e 2º da Lei Estadual 6.544, de 22/11/89.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO
OBRA: REFORMA DA CASA DA AGRICULTURA DE LUCIANÓPOLIS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3	
			SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM
1	DEMOLIÇÃO, REMOÇÃO, LIMPEZA							
2	PAVIMENTAÇÃO							
3	COBERTURA							
4	PINTURA							
5	ESQUADRIAS							
6	VIDROS							
7	REVESTIMENTO							
8	INSTALAÇÕES DE ESG. E PLUV							
9	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS							
10	INSTALAÇÕES ELETRICAS							
11	APARELHOS SANITÁRIOS							
12	MURO DE CONTENÇÃO							
13	PORTÕES, CORRIMÃO E FORRO							
14	COMPLEMENTO							
TOTAL(R\$)								
TOTAL %								

Local e data

Assinatura do engenheiro responsavel

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: REFORMA DA CASA DA AGRICULTURA

LOCAL: RUA DONA MARIA FAUSTINA, 352 LUCIANÓPOLIS-SP

ITEM	COD.	SERVIÇOS	UNID	R\$ MAT.	R\$ MDO	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1		DEMOLIÇÃO, REMOÇÃO RETIRADA E LIMPEZA						
1,1	30102	Demolição manual de concreto simples	m³			4,50		
1,2	30304	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	m²			65,50		
1,3	30402	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	m²			227,77		
1,4	30204	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m³			5,60		
1,5	40806	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	m			6,00		
1,6	40902	Retirada de esquadria em geral (janelas, vitrox e portões da garagem)	m²			95,51		
1,7	41102	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	un			4,00		
1,8	41104	Retirada de complemento sanitário chumbado, papeléis e etc.	un			4,00		
1,9	41108	Retirada de registro ou válvula embutidos	un			4,00		
1,1	40304	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	m²			365,00		
1,11	43006	Remoção de tubulação hidráulica em geral incluindo conexões, caixas e ralos	m			40,00		
1,12	50704	Remoção de entulho separado de obra com caçamba	m³			35,00		
1,13	30804	Demolição manual de forro qualquer, incluindo sist. fixação	m²			10,20		
		SUB TOTAL						
2		PAVIMENTAÇÃO						
2,1		CALÇADA E RAMPAS						
2,1.1	61202	Aterro manual apiloado de área interna com maço de 30 kg	m³			5,90		
2,1.2	111804	Lastro de pedra britada	m³			2,72		
2,1.3	170502	Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck	m³			4,52		
2,2		PAVIMENTAÇÃO INTERNA						
2,2.1	61202	Aterro manual apiloado de área interna com maço de 30 kg	m³			5,20		
2,2.2	111804	Lastro de pedra britada	m³			6,90		
2,2.3	170502	Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck	m³			11,35		
2,2.4	170102	Argamassa de regularização e/ou proteção (serviço auxiliar)	m³			4,54		
2,2.5	180606	Piso cerâmico esmaltado com textura semi-rugosa PEI-5 resistência química A, para áreas internas, assentado	m²			227,77		
2,2.6	180624	Rodapé cerâmico esmaltado texturizado PEI-5 resistência química B, para áreas externas, assentado com arg	m			175,65		
2,2.7	190106	Peitoril e ou soleira em granito com espessura de 2 cm e largura até 20 cm	m			71,52		
		SUB TOTAL						
3		COBERTURA E PROTEÇÕES						
3,1	152002	Fornecimento de peças diversas p/ estrutura em madeira	m³			1,52		
3,2	152004	Recolocação de peças lineares em madeira com secção superior a 60 cm²	m			80,00		
3,3	160301	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado 6,00 mm	m²			365,00		
3,4	163302	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	m			35,60		
		SUB TOTAL						
4		PINTURA						
4,1	331102	Esmalte em superfície metálica, inclusive preparo	m²			196,32		
4,2	330512	Esmalte em superfície de madeira	m²			65,70		
4,3	331001	Látex PVA antimofa em massa, inclusive preparo	m²			1125,80		
		SUB TOTAL						
5		ESQUADRIAS						
5,1	230905	Porta lisa com batente madeira - 92 x 210 cm	un			6,00		
5,2	280104	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca para porta interna com 1 folha	cj			6,00		
5,3	240101	Caixilho de ferro fixo, sob medida	m²			67,69		
5,4	240229	Porta de ferro de correr em chapa cega dupla, sob medida	m²			2,10		
		SUB TOTAL						
6		VIDROS						
6,1	260104	Vidro liso transparente, 4,00 mm	m²			67,69		
6,2	260204	Vidro temperado 8,00 mm (porta sala de reunião)	m²			5,25		
		SUB TOTAL						

7		REVESTIMENTO					
7,1	170202	Chapisco	m ²			75,95	
7,2	170222	Reboco	m ²			75,95	
7,3	181104	Revestimento em placa cerâmica esmaltada para paredes internas, azulejo de 20 x 20 cm, assentado com argamassa colante industrializada	m ²			51,20	
7,4	181123	Rejuntamento de azulejo 20 x 20 cm com argamassa industrializada para rejunte, juntas até 3 mm	m ²			51,20	
		SUB TOTAL					
8		INSTALAÇÕES DE ESGOTO E PLUVIAIS					
8,1	460201	Tubo de PVC rígido, pontas lisas, DN= 40 mm, inclusive conexões	m			14,50	
8,2	460205	Tubo de PVC rígido, PxB com anel de borracha, DN= 50 mm, inclusive conexões	m			12,50	
8,3	460207	Tubo de PVC rígido, PxB com anel de borracha, DN= 100 mm, inclusive conexões	m			40,00	
8,4	490402	Ralo sifonado em PVC rígido de 100 x 40 mm com altura regulável e grelha	un			5,00	
8,5	490302	Caixa em alvenaria, 60 x 60 x 60 cm	un			4,00	
8,6	490617	Grelha em alumínio fundido para caixa e canaletas	m ²			4,55	
		SUB TOTAL					
9		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					
9,1	470404	Válvula de descarga com registro próprio, DN= 1 1/2"	un			3,00	
9,2	470204	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 1 1/4" -linha standard	un			4,00	
9,3	460102	Tubo de PVC rígido, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	m			60,00	
9,4	460105	Tubo de PVC rígido, DN= 50 mm, (1 1/2"), inclusive conexões	m			30,00	
9,5	480240	Reservatório em polietileno com tampa de rosca cap. 1000 L	un			2,00	
9,6	480501	Torneira boia DN 3/4"	un			2,00	
		SUB TOTAL					
10		INSTALAÇÕES ELETRICAS E CABEAMENTO LÓGICO					
10,1	680126	Poste de concreto duplo 'T' - 7,5/200 Completo Padrão CPFL	un			1,00	
10,2	370426	Quadro distribuição sobrepor, disjuntores 24 DIN/18 Bolt-on - c/ barramento 150A + N + T	un			1,00	
10,3	370320	Quadro distribuição embutir, disjuntores 16 DIN/18 Bolt-on - c/ barramento 100A + N + T	un			1,00	
10,4	382192	Eletrocalha perfurada galvanizada a fogo, 100 x 50 mm, com acessórios	un			60,00	
10,5	371366	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	un			2,00	
10,6	371363	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50	un			6,00	
10,7	371360	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente 10A a 30 A	un			12,00	
10,8	381301	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade DN 40 mm c/ acessórios	m			120,00	
10,9	381301	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade DN 30 mm c/ acessórios	m			150,00	
10,1	400701	Caixa em PVC de 4' x 2"	un			35,00	
10,11	390317	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m			700,00	
10,12	390302	Cabo de cobre de 4,0 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m			200,00	
10,13	390304	Cabo de cobre de 10,0 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m			60,00	
10,14	390205	Cabo de cobre de 16,0 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m			140,00	
10,15	390206	Cabo de cobre de 25,0 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m			100,00	
10,16	390207	Cabo de cobre de 35,0 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m			40,00	
10,17	391140	Cabo telefonico CTP-APL-SN, com 10 pares de 0,50 mm	m			200,00	
10,18	400445	Tomada universal 2P+T, 10 A - 125/250 V, com placa branco	cj			35,00	
10,19	660810	Rack fechado padrão metálico, 19 x 20 Us x 470 mm	un			1,00	
10,2	662015	Guia organizadora de cabos para rack, 19" 1 U	un			3,00	
10,21	692020	Bandeja fixa para rack, 19" x 500 mm	un			2,00	
10,22	692023	Calha de aço com 8 tomadas 2P+T - 250 V, com cabo	un			2,00	
10,23	692025	Painel frontal cego, 19" x 2 U	un			3,00	
10,24	690301	Conector RJ-45 - fêmea - categoria 5	un			10,00	
10,25	690336	Conector RJ-45 fêmea - categoria 6A	un			5,00	
10,26	690926	Patch panel de 24 portas - categoria 6	un			1,00	
10,27	690936	Patch cords de 2,00 ou 3,00 m - RJ-45 / RJ-45 - categoria 6A	un			12,00	
10,28	662016	Switch 24 portas com capacidade de 10/100/1000Mbps	cj			1,00	
10,29	400502	Interruptor 1 tecla simples c/ placa	cj			12,00	
10,3	400504	Interruptor 2 teclas simples c/ placa	cj			5,00	
10,31	400506	Interruptor 3 teclas simples c/ placa	cj			3,00	
10,32	412008	Plafon plastico e ou PVC com soquete E 27 p/ lampada compacta	un			37,00	
10,33	410745	Lampada fluorescente compacta eletronica "3U" base E27 25 W 127V	un			56,00	
10,33	411467	Luminaria triangular de sobrepor tipo arandela	un			19,00	
		SUB TOTAL					
11		APARELHOS SANITÁRIOS					
11,1	300801	Bacia sifonada de louca sem tampa - 6 litros p/ pessoas c/ mobilidade red.	un			1,00	

	440110	Lavatório de louça sem coluna	un		3,00		
11,3	440308	Porta-papel de louça de embutir	un		3,00		
11,4	440206	Pia granito com cuba inox	m²		1,20		
11,5	440330	Torneira volante tipo alavanca	un		1,00		
11,6	440372	Torneira para lavatório c/ hidroacionamento, DN= 1/2"	un		3,00		
11,7	300108	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de alumínio de 1 1/2", comprimento de 800 mm, acabamento com pintura epóxi	un		3,00		
11,8	440180	Bacia sinfonada com caixa acoplada	un		2,00		
11,9	440359	Torneira de mesa p/ pia com bica movel e arejador cromada	un		1,00		
11,1	442001	Sifão plástico sanfonado universal de 1"	un		4,00		
		SUBTOTAL					
12		MURO DE CONTENÇÃO					
12,1		FUNDAÇÕES					
12.1.1	60102	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	m³		1,80		
12.1.2	61202	Aterro manual apiloado de área interna com maço de 30 kg	m³		3,20		
12.1.3	120104	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	m		16,00		
12.1.4	90102	Forma em madeira comum para fundação	m²		6,50		
12.1.5	100104	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg		69,85		
12.1.6	110309	Concreto preparado no local, fck = 20,0 MPa	m³		0,85		
12,2		ESTRUTURA					
12.2.1	90103	Forma em madeira comum para estrutura	m²		4,50		
12.2.2	100104	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg		45,60		
12.2.3	110309	Concreto preparado no local, fck = 20,0 MPa	m³		1,20		
12,3		ALVENARIA					
12.3.1	140422	Alvenaria de elevação com bloco cerâmico de vedação, uso revest. 19 cm - 2,5 MPa	m²		11,85		
12,4		REVESTIMENTO E IMPERMEABILIZAÇÃO					
12.4.1	170202	Chapisco	m²		39,70		
12.4.2	170222	Reboco	m²		39,70		
12.4.3	321601	Imperm. c/ pint. de asfalto oxidado c/ solv. Organicos, sobre massa	m²		39,70		
		SUB TOTAL					
13		PORTÕES, CORRIMÃOS E FORROS					
13,1	240229	Porta/portão de correr em chapa cega dupla, sob medida	m²		13,00		
13,2	220307	Forro em pvc 10 mm (sala para cursos e cozinha)	m²		55,32		
13,3	240331	Corrimão tubular em aço galvanizado 1 1/2"	ml		16,90		
13,3	0	Portão de correr em metalon 220x20 mm (padrão grade frontal)	m²		4,40		
		SUB TOTAL					
14		COMPLEMENTO					
14,1	000000	Lixeira p/ coleta seletiva com 4 lixeiras de 50 L e superte para fixação	un		1,00		
14,2	300410	Piso tatil de concreto, alerta, inicio e final de rampa	m²		0,60		
14,3	300601	Placa de sinalização p/ corrimão (inicio e final)	un		3,00		
14,4	970401	Sinalização com pictograma em tinta vinilica ou acrilica horizontal	un		1,00		
14,5	550102	Limpeza final da obra	m²		329,25		
		SUB TOTAL					
TOTAL							

Local e data

Assinatura do engenheiro responsável